



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Coordenação-Geral de Licitações

ESCLARECIMENTOS

EMERGENCIAL Nº 05/2020

Questão 01: Existe alguma empresa prestando esses serviços atualmente no órgão? Caso SIM, qual empresa?

Resposta: Sim. Contrato 43/2016, empresa Competitividade. Disponível no link: <https://gestao.ufrj.br/index.php/contratos/contratos-vigentes/11-contratos/497-contrato-43-de-2016>

Questão 02: Deverá ser cotado obrigatoriamente todos os benefícios da CCT?

Resposta: Todos os benefícios obrigatórios deverão ser cotados.

Questão 03: Será necessário de um preposto fixo?

Resposta: Sim, a empresa deverá designar um preposto, mas não precisa ser “fixo” no local da execução dos serviços, pode ser um representante do escritório da empresa disponível para comparecer à UFRJ durante a execução do contrato.

Questão 04: O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

Resposta: Sim, nas condições já respondidas na questão anterior.

Questão 05: O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Resposta: Não.

Questão 06: Quantos dias deverão ser cotados para calcular Vale Transporte e Vale Alimentação?

Resposta: O Termo de Referência estabelece a jornada de trabalho no item 10.1.4. A empresa deverá ler com atenção o TR para compor sua proposta.

Questão 07: Está correto que todas as funções receberam adicional de periculosidade?

Resposta: Sim, conforme o último laudo emitido.



Questão 08: Algum adicional de insalubridade? Caso sim, qual o grau a ser cotado na proposta?

Resposta: Não.

Questão 09: Ha previsão de adicional noturno?

Resposta: O Termo de Referência não estabeleceu previsão de trabalho noturno.

Questão 10: Há previsão de hora extra? Caso SIM, será feito compensação na semana?

Resposta: Não.

Questão 11: Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

Resposta: Poderá ser realizado por folha de ponto.

Questão 12: Tendo em vista que a estimativa exposta em diversos editais tem sido elaborada com base no lucro presumido (8,65%), onde acaba por prejudicar isonomia na composição dos custos das empresas optantes pelo lucro real (14,25%), indagamos se as empresas optantes pelo lucro real (incidência não acumulativa) poderão compor seus tributos com base na média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados do SPED, tendo em vista que as Leis nº 10.637/02 e nº 10.833/03 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com o que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições? Caso SIM, será necessário encaminhar os documentos comprobatórios dos índices apurados sob pena de desclassificação? Caso NÃO, favor justificar os motivos devidamente embasados na legislação vigente?

Resposta: Sim. Apesar de não estar previsto no edital, será aplicada a legislação vigente. Sim, será necessário enviar os documentos comprobatórios dos índices apurados. Seguem orientações complementares:

- a) se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o proponente apresentar ao comprador comprovação da adequação dos recolhimentos;
- b) independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Coordenação-Geral de Licitações

Questão 13: Referente ao esclarecimento da questão 2, é obrigatório constar na proposta o auxílio funeral, auxílio saúde e seguro de vida, mesmo que no valor estimado da planilha em excel enviada não conste esses auxílios?

Resposta: Caso a CCT utilizada contenhas essas obrigações, sim.

Questão 14: Os salários indicados no item 1.1 do Termo de Referência são os mínimos aceitos?

Resposta: São os mínimos aceitos para a CCT utilizada como referência. Entretanto, a proponente pode apresentar uma CCT diferente da utilizada pela Administração.

Questão 15: Deverá ser pago adicional periculosidade ou insalubridade para algum posto? Se sim, qual?

Resposta: Sim, periculosidade para todos os postos.

Questão 16: O fornecimento de gás refrigerante, filtros e peças serão adquiridos através da verba de 5.000,00 dos insumos, correto?

Resposta: O fornecimento desses materiais será feito pela contratante, a princípio. Contudo, caso a Administração não consiga realizar a compra no tempo necessário para sanar um problema que possa vir a causar algum dano, poderá ser requisitado a compra do insumo emergencial pela contratada, dentro do limite estabelecido no instrumento convocatório e da forma fixada nos subitens do tópico 7.11 do Termo de Referência.

Questão 17: De quem será a responsabilidade pelo fornecimento da limpeza dos dutos? Caso seja a contratada, quantos metros lineares deverão ser considerados? De quem será a responsabilidade pela análise do ar? Caso seja a Contratada, quantos pontos deverão ser considerados? De quem será a responsabilidade pelo tratamento químico da água? Qual a quantidade, marca e modelo dos grupos geradores? Poderia encaminhar a relação de equipamentos em que será realizado a manutenção?

Resposta: Não temos todas essas informações levantadas. Recomendamos que, caso o proponente deseje obter esse nível de detalhes, agende uma vistoria junto ao LADETEC. Entretanto, é importante fazer uma observação:

- a) esses detalhes não devem afetar a elaboração do orçamento, tendo em vista que a quantidade de mão de obra solicitada é fixa (independe da quantidade de metros dos tubos de refrigeração, por exemplo) e os insumos deverão ser fornecidos pela contratante ou por orçamento fixo destinado a esse fim (insumos emergenciais).